



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS PORTO ALEGRE
GABINETE (PORTO ALEGRE)

EDITAL Nº 42/2023 - GAB-POA (11.01.06.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Porto Alegre-RS, 27 de outubro de 2023.

**EDITAL CAMPUS PORTO ALEGRE Nº 42/2023
PROCESSO SELETIVO PARA PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM
INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO -TURMA ESPECIAL MINTER MUNICÍPIO DE
ARARANGUÁ - SC**

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 156, de 17/02/2020, publicada no DOU, de 27/02/2020, seção 2, p. 12, em conjunto da Coordenação do Mestrado Profissional em Informática na Educação, TORNA PÚBLICA a abertura de **20 (vinte) vagas no Processo Seletivo para Ingresso no curso de Pós-graduação – Mestrado Profissional em Informática na Educação, em parceria com o Município de Araranguá**, com início em dezembro de 2023, a ser conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação, e em consonância com os dispositivos normativos constantes nas Resoluções CONSUP/IFRS nº 104 e nº 105 de 22 de outubro de 2019 e a Comissão Permanente de Processo de Ingresso Discente - COPPID - do *Campus* Porto Alegre.

1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.Trata-se de parceria com o Município de Araranguá - SC, visando a qualificação de profissionais de nível superior, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Serão qualificados profissionais de nível superior, com atuação nas unidades de ensino de educação infantil, ensino fundamental, Centro de Atendimento Educacional Especializado, Escola de Formação de professores e na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a candidatos portadores de diploma de graduação e é aberto a brasileiros e estrangeiros, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Araranguá/SC.

1.3. Títulos obtidos no exterior deverão atender à legislação brasileira vigente, apresentando revalidação de diploma.

2. INSCRIÇÃO – LOCAL E PERÍODO

2.1. A inscrição deverá ser efetuada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas do IFRS - SIGAA, através do link <https://sig.ifrs.edu.br/sigaa/public/home.jsf> (clique em Pós-Graduação --> Stricto Sensu --> Processos Seletivos) de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2.2. Não haverá taxa de inscrição.

2.3. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do Campus Porto Alegre do IFRS (<http://poa.ifrs.edu.br>) e no site do MPIE (<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>).

2.4. Ao efetuar a inscrição neste processo seletivo, o candidato estará reconhecendo e concordando com os termos e normas estabelecidas neste Edital.

2.5. O candidato deverá entregar a documentação exigida e citada na lista a seguir, digitalizada, em formato PDF, conforme subitens abaixo, através do preenchimento do formulário disponibilizado na página "<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>".

2.5.1. Comprovante de Inscrição (gerado no SIGAA);

2.5.2. Comprovante de vínculo vigente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araranguá.

2.5.3. Anteprojeto, conforme modelo disponível no Anexo II;

2.5.4. Anexo III, com a coluna "Preenchimento do candidato" devidamente preenchida;

2.5.5. Currículo Lattes acompanhado de cópia dos documentos que comprovam a veracidade das informações apresentadas e que o candidato pretende que sejam pontuadas, por exemplo, cópia das titulações, cópia dos certificados, cópia das publicações, entre outros itens que o candidato deseja que sejam pontuados indicados no Anexo III.

2.5.6. Anexo IV e/ou Anexo V, quando o candidato estiver amparado pelo disposto nos itens 4.2.1 ou 4.2.3 do item 4.2 deste Edital.

2.6. A falta de qualquer um dos documentos solicitados anula automaticamente a inscrição do candidato.

2.7. A indicação dos professores orientadores no anteprojeto não configura garantia de orientação pelos mesmos e não implica a exclusão da possibilidade de orientação pelos demais professores do programa. A definição final do professor orientador de cada candidato aprovado dar-se-á em reunião específica dos professores, conforme item 6.2 deste Edital.

2.8. No site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, será publicada a lista de professores orientadores e suas áreas de interesse, linha de pesquisa e número de vagas que cada orientador disponibilizará para este processo seletivo.

2.9. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá formalizar seu pedido no ato da inscrição, especificando as condições diferenciadas necessárias (Anexo V) e anexar junto à documentação o laudo ou atestado médico (original ou cópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas necessárias, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). O IFRS atenderá o solicitado levando em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.10. A interposição de recursos para o processo de inscrição será feita via formulário próprio conforme Anexo VII, conforme cronograma estabelecido no cronograma (Anexo I), através do email mpie@ifrs.edu.br.

2.11. Na hipótese de envio de mais de uma resposta ao formulário eletrônico de inscrição pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do Anexo I deste edital, somente a última submissão será considerada válida.

2.12. Poderá participar do processo seletivo somente o candidato que tiver sua inscrição homologada.

3. DA MATRÍCULA

3.1. Em caso de aprovação no processo de seleção, o candidato selecionado deverá enviar a documentação para a matrícula no período e horário estabelecidos no cronograma (Anexo I) e conforme regulamentação do IFRS.

3.2. A documentação eletrônica para a matrícula, dos candidatos aprovados, deverá ser compactada em arquivo único, formato PDF contendo os documentos abaixo e na ordem elencada:

3.2.1. Diploma de graduação ou atestado original de conclusão de curso de graduação;

3.2.2. Histórico Escolar da Graduação, assinado por secretário(a) ou contendo código de verificação de autenticidade de documento;

3.2.3. Certidão de nascimento ou casamento, exceto estrangeiros que ficam dispensados. Poderá ser substituída por documento de identidade.

3.2.4. Documento de Identidade, serão aceitos: RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), passaporte, identidade funcional expedida por órgão público (Lei 13.726/18) ou documento de identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional;

3.2.5. CPF, que poderá constar em outros documentos como RG, CNH, CTPS, passaporte, identidade funcional ou documento de identidade expedida conselho regional de fiscalização profissional;

3.2.6. Certidão de quitação eleitoral. Este documento é facultativo e no intuito de tornar a matrícula mais célere, sugerimos a inclusão no arquivo único, conforme o item 3.2 deste edital. A emissão poderá ser feita no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

3.2.7. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (acima de 45 anos dispensado);

3.2.8. Comprovante de residência. Este comprovante é facultativo. Caso opte pela não apresentação, será necessário anexar declaração assinada, informando o endereço residencial no momento da matrícula;

3.2.9. 01 (uma) foto (3x4) recente;

3.2.10. Laudo Médico com a CID que comprove a condição de PcD, no caso de candidato declarado Pessoa com Deficiência (PcD);

3.3 Após o envio da documentação, a efetivação da sua matrícula será confirmada por correio eletrônico, bem como serão passadas informações gerais sobre o funcionamento do curso e Instituição.

3.4. Para os candidatos classificados e autodeclarados negros (pretos e pardos), a veracidade da autodeclaração deverá ser realizada previamente à matrícula, sendo esta aferida por comissão específica do IFRS - Campus Porto Alegre.

3.5. A referida comissão, em entrevista com o candidato antes do ato de matrícula, emitirá um parecer que confirmará ou revogará a autodeclaração.

3.6. Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) que, por alguma razão, discordarem do parecer da comissão verificadora da autodeclaração, poderão interpor recursos com exposição de motivos e documentos, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

3.7. O link para a efetivação da matrícula no programa será enviado para o e-mail do candidato cadastrado no processo seletivo (item 2.1) deste edital.

3.8. O candidato aprovado deverá realizar o preenchimento dos formulários de forma eletrônica e anexar os documentos solicitados conforme consta neste edital e dentro do prazo constante no Anexo II.

3.9. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações de matrícula através do email cadastrado no processo seletivo e no site do programa.

3.10. A publicação do nome do candidato e o envio da documentação não garantem a vaga no curso e a efetivação da matrícula.

3.11. Somente efetivará a matrícula o candidato que enviar toda documentação requerida, no período de matrículas, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

3.12. Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis. O candidato deverá informar, quanto ao preenchimento dos formulários eletrônicos, telefone para contato caso for necessária a complementação de documentos.

3.13. Não serão aceitos os recursos de candidatos que não enviarem os documentos dentro do prazo.

3.14. Não será efetuada a matrícula caso haja documentos faltantes ou ilegíveis.

3.15. A matrícula do estudante poderá ser cancelada a qualquer momento caso não seja entregue dentro do prazo determinado toda a documentação ou constate-se divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

3.16. Não será permitido ao candidato selecionado o trancamento de matrícula no 1º (primeiro) semestre do curso.

3.17. Perderá o direito à vaga o candidato convocado que não enviar, no link que será disponibilizado, os documentos para a matrícula, conforme cronograma estabelecido e, para ocupá-la, será chamado o próximo candidato classificado.

3.18. O aluno que não comparecer, injustificadamente, às aulas, transcorridos 06 (seis) dias úteis do início do primeiro período letivo do curso após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

3.19. O aluno que não fizer contato com o orientador nos 15 (quinze) primeiros dias após a efetivação da matrícula perderá o direito à vaga, com chamamento do próximo candidato que constar na lista de suplentes.

3.20. Para fins de matrícula, poderão ser exigidos novos documentos a serem previamente publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

3.21. Havendo vagas remanescentes, demais chamamentos serão publicados no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>.

3.22. A matrícula dos candidatos ocorrerá nos dias e horários previstos no cronograma (Anexo I), observando o disposto no item 3.3 do edital.

3.23. A forma e os procedimentos para a matrícula serão informados posteriormente.

4. VAGAS OFERECIDAS

4.1. Serão ofertadas 20 (vinte) vagas.

4.2. Em conformidade com a Resolução nº 104, de 22 de outubro de 2019 do Conselho Superior do IFRS, a ocupação das vagas dar-se-á pelas seguintes modalidades:

4.2.1. 01 (uma) vaga para negros (pretos e pardos);

4.2.2. 01 (uma) vaga para indígena;

4.2.3. 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PcD) que se enquadre na classificação apresentada no Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, na Lei nº 12.764/12 e na Lei nº 13.146/15;

4.2.4. 17 (dezesete) vagas para acesso universal.

4.3. Todos os candidatos concorrerão por acesso universal.

4.4. Os candidatos inscritos nas modalidades de cotas - negros (pretos e pardos), indígenas e PcD – que não comprovarem sua condição de cotista serão realocados na condição universal e continuarão, conforme a sua classificação, concorrendo às vagas que ainda possam existir para uma eventual chamada posterior.

4.5. De acordo com a Instrução Normativa IFRS nº 01 de 22 de fevereiro de 2021, os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, caso aprovados, deverão ter, antes da matrícula, a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFRS por meio de entrevista com a participação do próprio candidato.

4.6. De acordo com a Portaria nº 04/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), a Comissão de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo candidato.

4.7. No caso de não preenchimento de alguma das três vagas reservadas (preto/pardo, indígena ou PcD), esta será preenchida pelo candidato de outra reserva de vaga de acordo com a classificação final dos candidatos.

4.8. Não havendo mais candidatos classificados de algum tipo de reserva de vaga, na segunda fase do concurso, a vaga não preenchida será utilizada no acesso universal.

4.9. As desclassificações previstas na primeira etapa deste concurso serão aplicadas a todos os candidatos, inclusive cotistas.

5. DO ANTEPROJETO DE PESQUISA E CURRÍCULO

5.1. O anteprojeto de pesquisa e o currículo são obrigatórios para a inscrição no processo seletivo.

5.2. O anteprojeto de pesquisa deve seguir a orientação descrita no Anexo II e pode utilizar, dentre outras, as referências constantes no Anexo VII deste edital.

5.3. O currículo a ser apresentado é o Lattes, em formato .pdf com numeração das páginas, tendo inclusive os documentos comprobatórios, e deve ser documentado através de cópia dos documentos comprobatórios que serão pontuados de acordo com o Anexo III.

5.4. A Comissão analisará apenas os documentos referenciados por número de página conforme indicado no Anexo III.

5.5. O anteprojeto de pesquisa deve abordar situações de pesquisa relacionadas aos temas da educação municipal de Araranguá, trazendo soluções relacionadas à aplicação tecnologias educacionais, conforme o macroprojeto de pesquisa disponível no anexo VIII.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A Comissão de Seleção, responsável pela condução do processo seletivo, é formada pelos membros docentes permanentes do Programa de Pós-graduação - Mestrado Profissional em Informática na Educação, coordenada pela COPPID, e conduzirá o processo em duas etapas, conforme descrito nos itens 6.3 e 6.4.

6.1.1. O processo de seleção é composto por duas etapas, a primeira etapa é eliminatória e a segunda etapa é classificatória.

6.1.2. A primeira etapa é composta por duas avaliações e a segunda por três avaliações, totalizando cinco avaliações, cada uma expressa em uma nota de 0 a 10. Os pesos atribuídos a cada uma delas são descritos nos itens 6.3.4, para a primeira etapa, e 7.1 para a etapa final.

6.2. Aqueles candidatos que forem classificados às 20 (vinte) vagas (17 por acesso universal e 3 por reserva) terão seus orientadores definidos pelos docentes do Curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação em reunião convocada para tal fim, anteriormente ao processo de matrícula. Caso algum candidato aprovado não seja alocado em uma das vagas dos professores orientadores de sua preferência, ele será designado a outro orientador.

6.3. Primeira Etapa do Processo Seletivo.

6.3.1. A primeira etapa é composta pelas provas de análise de currículo e análise de anteprojeto de pesquisa.

6.3.2. A prova de análise de currículo corresponderá a 35% da nota da primeira etapa e a prova de análise de anteprojeto de pesquisa corresponderá a 65% da nota da primeira etapa.

6.3.3. Serão aprovados para a etapa seguinte os 30 (trinta) candidatos com melhor pontuação na primeira etapa. Os demais candidatos estarão automaticamente eliminados.

6.3.4. O candidato que obtiver nota zero na prova de anteprojeto de pesquisa estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.

6.3.5. O candidato que obtiver nota inferior a 3 (três), no anteprojeto, estará automaticamente eliminado do processo seletivo, mesmo que esteja concorrendo a vaga por cota.

6.3.6. A nota da avaliação do currículo é dada a partir da tabela constante no Anexo III. O candidato deve indicar os comprovantes adequados para os itens a serem pontuados no Anexo III, indicando corretamente a numeração de página do currículo documentado na qual o comprovante pode ser localizado, sob pena de exclusão do item indicado.

6.3.7. O resultado da primeira etapa será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

6.3.8. A interposição de recursos relativos à primeira etapa de seleção será feita via Anexo VI, conforme o cronograma definido no Anexo I, através do email mpie@ifrs.edu.br

6.4. Segunda Etapa do Processo Seletivo.

6.4.1. A segunda etapa é composta pela prova de defesa oral do anteprojeto de pesquisa. O anteprojeto deverá estar alinhado ao macroprojeto constante no anexo VIII deste edital.

6.4.2. A defesa oral do anteprojeto de pesquisa ocorrerá na data e horário previsto no cronograma (Anexo I) deste edital, em sala virtual, cujo endereço será divulgado posteriormente. Os candidatos deverão estar presentes na sala de espera virtual com, pelo menos, 10 minutos de antecedência.

6.4.3. Caberá à Comissão de Seleção a distribuição dos candidatos nos respectivos dias e horários para a defesa do anteprojeto de pesquisa. Após a distribuição, a Comissão publicará no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> a relação dos candidatos com dia e horário para defesa do anteprojeto de pesquisa.

6.4.4. A análise da defesa oral do anteprojeto de pesquisa levará em conta a capacidade do aluno de articular e defender as suas ideias, bem como a adesão aos objetivos do programa.

6.4.5. O candidato terá o prazo máximo de 15 minutos para apresentar e defender o seu anteprojeto, sendo facultada à Comissão de Seleção, realizar arguição do candidato por mais 10 minutos.

6.4.6. A correção da prova referente à segunda etapa será realizada por dois avaliadores pertencentes à Comissão de Seleção, que atribuirão grau de zero a dez.

6.4.7. O candidato terá o prazo máximo de 15 minutos para apresentar e defender o seu anteprojeto, sendo facultado à Comissão de Seleção, arguição do candidato por mais 10 minutos.

6.4.8. Em caso de falha na conectividade durante a apresentação do anteprojeto, mediante registro em ata por parte da banca, a comissão de seleção poderá deliberar por agendar novo horário para o candidato, no período estabelecido no Anexo I.

7. CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Para a classificação final será considerado apenas o conjunto de avaliações da segunda etapa. Será atribuída uma nota de zero a dez para cada avaliação, que resultará da média das notas obtidas com os seguintes pesos: a) análise de currículo – 25%; b) anteprojeto de pesquisa - 25%; e defesa oral do anteprojeto de pesquisa – 50%. O resultado desta classificação será divulgado no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

7.2. Em caso de empate na classificação final será considerado aprovado aquele candidato que tiver obtido a nota mais alta na avaliação de currículo. Persistindo o empate, será considerado aprovado aquele candidato que tiver idade maior. O resultado final será divulgado no site <https://mpie.poa.ifrs.edu.br>, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I.

7.3. A interposição de recursos relativos ao resultado final deverá ser realizada através do Anexo VI, conforme o cronograma estabelecido no Anexo I, através do email mpie@poa.ifrs.edu.br

8. DA DURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO

8.1. Os prazos de duração e o funcionamento do curso de Mestrado Profissional em Informática na Educação, observarão o disposto no Regimento Interno do Programa de Pós-graduação em Informática na Educação e no Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu do IFRS, disponível no site <http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>.

8.2. As disciplinas de caráter obrigatório serão dispostas nos turnos da tarde e noite nas sextas-feiras e no turno da manhã e tarde nos sábados, conforme cronograma definido em conjunto com a Prefeitura Municipal de Araranguá - SC.

8.3. Será oferecido apenas um itinerário formativo para a turma especial em parceria com a Prefeitura Municipal de Araranguá - SC.

8.4. Em caso de reprovação em componente curricular, não haverá nova oferta presencial do componente no município de Araranguá - SC. Neste caso, o aluno poderá cursar o componente curricular presencialmente no Campus Porto Alegre do IFRS, quando o componente curricular for ofertado.

8.5. A previsão inicial de início das atividades letivas é 15 de dezembro de 2023, podendo sofrer alterações, em comum acordo com a SMEC e IFRS, em função da disponibilidade financeira de recursos para deslocamento dos docentes para realização das aulas no município de Araranguá.

9. CRONOGRAMA BÁSICO DE ACOMPANHAMENTO

9.1. As datas, do presente edital, poderão ser ajustadas a qualquer tempo, caso necessário, a critério da Direção-geral e/ou da Comissão de Seleção, observados os termos do presente Edital.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no site do MPIE <https://mpie.poa.ifrs.edu.br> e site do Campus Porto Alegre <https://poa.ifrs.edu.br> para tomar ciência de qualquer retificação no presente edital, bem como acompanhar as demais informações publicadas relativas a esse processo seletivo.

9.3. O cronograma do Processo Seletivo compõe o presente no Anexo I.

10. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES

10.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste documento serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Mestrado em Informática na Educação.

10.2. As informações relativas a este processo de seleção serão disponibilizadas no site do Campus Porto Alegre do IFRS (<http://poa.ifrs.edu.br>) e no site do MPIE (<http://mpie.poa.ifrs.edu.br/>).

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato verificar o local onde a segunda etapa será realizada, resultados, datas e demais informações relativas ao processo seletivo.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2023.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 27/10/2023 12:55)

FABRICIO SOBROSA AFFELDT

DIRETOR

IFRS / CP-POA (11.01.06)

Matrícula: ###449#8

Processo Associado: 23368.002893/2023-69

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **42**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/10/2023** e o código de verificação: **5c6a182f8f**